



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

Lei nº 69

Sumula: Revoga a lei nº 2º, de 20 de Dezembro de 1955 dando nova redação a "Tabela Explicativa nº 1 - Impostô de Industria e profissões.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2, de 20 de Dezembro de 1955, Tabela Explicativa nº 1, do Imposto de Industria e Profissões a que se refere o artigo 9º do código Municipal de Postura.

Art. 2º - Os Impostos de Industria e Profissões passarão a ser cobrado de acordo com a tabela anexa, a contar de 1º de Janeiro de 1959.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITRA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, 26 de Dezembro de 1958.

Paulino stedile

Ptfeito Municipal

Revogada pela Lei No 103